



ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITENS 2 e 4

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA – Codevasf**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 152.933.755.119

ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA - Osasco/ SP

CEP: 06.020-012

TEL/CELULAR: (11) 99111-1111 - (61) 99241-7737

E-MAIL: licitaprimum@gmail.com

2. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA – 104

AGÊNCIA: 00010

C/C: 000570005839-4

3. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

CPF: 063.044.086-76

RG: 3085134 SSP/DF

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 90009/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga PLAINA NIVELADORA TRASEIRA E RASPADEIRA AGRÍCOLA - SCRAPER para atender demandas na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, a serem entregues no município de Teresina, dentro da área de atuação da CODEVASF 7ª SR no Estado do Piauí, distribuídos em 4 (quatro) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, para o **Itens 2 e 4**, pelo valor global de **R\$337.893,16 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.



Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto desta licitação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias** desde a data fixada para abertura das propostas (**13/10/2025**), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, portador da carteira de identidade RG nº 3085134 SSP/DF e do CPF nº 063.044.086-76**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676 Assinado de forma digital por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Sócio Administrador

CPF: 063.044.086-76 e RG: 3085134 SSP/DF

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP

E-mail: licitaprimum@gmail.com



ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 152.933.755.119

ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA - Osasco/ SP

CEP: 06.020-012

TEL/CELULAR: (11) 99111-1111 - (61) 99241-7737

E-MAIL: licitaprimum@gmail.com

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA – 104

AGÊNCIA: 00010

C/C: 000570005839-4

6. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

CPF: 063.044.086-76

RG: 3085134 SSP/DF

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 90009/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Plaina niveladora traseira – Especificações: Plaina niveladora traseira de arrasto, com kit de nivelamento removível. Equipamento rebocado ao trator para serviços de terraplanagem e nivelamento. Peso operacional de no mínimo 900kg, corpo principal em chapa de no mínimo 13 mm (1045); Reforço traseiro com chapa de mínimo 10 mm (1045); Acionamento hidráulico Vertical/Horizontal; Rotação de trabalho manual 360°; Ângulo de trabalho horizontal hidráulico 57° Ângulo de trabalho vertical hidráulico 16°; Faca de nivelamento (corte) 13 mm, Comprimento lâmina 3000 mm, Altura da lâmina 60 cm, rodado com dimensões mínima de 750 x 16”. Logomarca da Codevasf silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega do equipamento. Deverá ser realizada entrega técnica	UND	4	Marca: BALDAN Modelo: Pna 3.000 Toda hidráulica Com válvula elétrica hidráulica	R\$40.426,18	R\$161.704,72
4	Raspadeira Agrícola - Scraper Especificações: Raspadeira Agrícola – Scraper, nova, com capacidade mínima da caçamba de 1,50 m³ rasa e 1,70 m³ coroada, com duas rodas, com pneus de dimensões mínimas de 750x16” instalados, engate para tração por trator agrícola, cilindros hidráulicos para movimentação através de controle remoto de trator com mangueiras hidráulicas instaladas. Logomarca da Codevasf silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega do equipamento. Deverá ser realizada entrega técnica.	UND	4	Marca: BALDAN Modelo: RACR-L 1700	R\$44.047,11	R\$176.188,44
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos						R\$337.893,16

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE Assinado de forma digital
LOUZADA:06304408676 por ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Sócio Administrador

CPF: 063.044.086-76 e **RG:** 3085134 SSP/DF

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP

E-mail: licitaprimum@gmail.com

PNA

Séries 3000/5000

Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto

Agricultural Rear Blade
Pala Agrícola Niveladora de Arrastre

Construídas com várias regulagens, possui regulagens de inclinação e altura totalmente hidráulica. Ideal para a construção de estradas, canais para escoamento de águas das chuvas, aterros e similares.

Built with various adjustments, it has fully hydraulic tilt and height adjustments, ideal for road construction, rainwater drainage channels, landfills and the like.

Construida con varias regulaciones, posee regulaciones de inclinación y altura totalmente hidráulica. Ideal para la construcción de carreteras, canales para desagüe de aguas de lluvia, rellenos y similares.



baldan.com.br

Orgulho de ser Agro.
Orgulho de ser Baldan.

Proud to be Agro. Proud to be Baldan.
Orgullo de ser Agro. Orgullo de ser Baldan.

 **BALDAN**



OPCIONAL OPTIONAL

Kit transporte disponível somente para PNA 3000 com roda de ferro.

Transport kit available only for PNA 3000 with iron wheel.

Kit Transporte disponible sólo para PNA 3000 con rueda de hierro.



Possui suporte para colocação de pesos. PNA 3000 - 400kg / PNA 5000 - 800kg.

Developed with device to install extra weight. PNA 3000 - 400kg / PNA 5000 - 800kg.

La PNA posee soporte para agregar pesos. PNA 3000 - 400kg / PNA 5000 - 800kg.



OPCIONAL OPTIONAL

Comando triplo. Sistema independente Baldan.

Triple control. Independent system Baldan.

Control triple. Sistema independiente Baldan.



OPCIONAL OPTIONAL

Sistema de giro hidráulico.

Horizontal swivel system.

Sistema de giro horizontal.



OPCIONAL OPTIONAL

Válvula direcionadora elétrica.

Electric guiding valve.

Válvula direcionadora eléctrica.



Sistema de regulação vertical por meio de cilindro hidráulico.

Vertical adjustment system by hydraulic cylinder.

Sistema de regulaje vertical por un cilindro hidráulico.



PNA 5000: Pneus 12.4-28-6L.

Tyres 12.4-28-6L.

Neumáticos 12.4-28-6L.



PNA 3000: Pneus 7.50 x 16.

Tyres 7.50 x 16.

Neumáticos 7.50 x 16.



OPCIONAL OPTIONAL

PNA 3000: Rodas de ferro.

Cast iron wheel.

Ruedas de hierro.



Altura de corte regulável por meio do comando hidráulico do trator.

The blade height adjustment is done by hydraulic controls of the tractor.

Altura de corte regulable a través del control hidráulico del tractor.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TECHNICAL SPECIFICATIONS
ESPECIFICACIONES TÉCNICAS

MODELO	COMP. TOTAL	PESO APROXIMADO	LARGURA TOTAL	LARGURA CORTE	PNEUS	POTÊNCIA DO TRATOR
MODEL	TOTAL LENGTH	APPROXIMATE WEIGHT	OVERALL WIDTH	WORKING WIDTH	TIRES	TRACTOR POWER
MODELO	LARGO TOTAL	PESO APROXIMADO	ANCHO TOTAL	ANCHO DE TRABAJO	NEUMÁTICOS	POTENCIA DEL TRACTOR
	mm	kg	mm	mm		Hp
PNA 3000	4400	810	1940	3000	7.50 x 16	80 - 100
PNA 5000	6000	1375	2600	4000	12.4-28 6L	100 - 120

GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA
HORIZONTAL BLADE SWING ANGLE
GIRO HORIZONTAL DE LA CUCHILLA
0° - 90°

GIRO VERTICAL DA LÂMINA
VERTICAL BLADE SWING ANGLE
GIRO VERTICAL DE LA CUCHILLA
0° - 25°



Avenida Baldan, 1500 | Nova Matão
15993-900 | Matão - SP | Brasil
+55 16 3221 6500
sac@baldan.com.br
export@baldan.com.br

A Baldan reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem prévio aviso. As imagens contidas neste folheto são de caráter ilustrativo.

Baldan reserves the right to improve and or modify the technical features of this product without prior notice. The images in this publication are merely illustrative. El Baldan se reserva el derecho de cambiar las especificaciones de este producto sin previo aviso. Las imágenes en este folleto lo son para fines ilustrativos.



DECLARAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

A empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.632.632/0001-10, sediada na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL - Bairro: VILA YARA - OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**, portador da carteira de identidade RG nº 3085134 SSP/DF e do CPF nº 063.044.086-76, abaixo esclarecimento sobre o equipamento `PNA 3000 da BALDAN.

Declaramos, para os devidos fins, que o peso indicado no folheto técnico do equipamento, de aproximadamente 810 kg, representa um valor estimado referente ao conjunto básico. O peso total pode variar conforme os componentes instalados, como pneus, rodas, eixos, cubos e demais itens estruturais, podendo acrescentar até 400 kg ao peso final.

Dessa forma, o equipamento ultrapassa os 900 kg exigidos no edital, atendendo integralmente às especificações técnicas solicitadas.

Ressaltamos que o peso indicado no folheto é apenas aproximado e não um valor exato, considerando as variações naturais decorrentes da montagem e dos acessórios que compõem o equipamento, em anexo Declaração da Baldan.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676
Assinado de forma digital
por ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10
Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
Sócio Administrador
CPF: 063.044.086-76 e RG: **3085134 SSP/DF**
AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL
Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP
E-mail: licitaprimum@gmail.com

DECLARAÇÃO TÉCNICA BALDAN

PNA-3000 DER.0160

A Baldan Implementos Agrícolas inscrito no Cnpj 52311347000159 s, no exercício legal de fabricante da PNA-3000, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que:

O equipamento modelo PNA 3000, possui as seguintes especificações técnicas:

- Peso aproximado do equipamento: 810 kg
- Suporte adicional para colocação de até 400 kg de peso extra
- Kit transporte disponível exclusivamente para o modelo PNA 3000 com roda de ferro
- Equipado com comando triplo
- Sistema independente Baldan
- Sistema de giro com acionamento hidráulico
- Sistema de regulagem vertical por meio de cilindro hidráulico
- Altura de corte regulável por meio do comando hidráulico do trator
- Estrutura construída com diversas regulagens, incluindo inclinação e altura totalmente hidráulicas

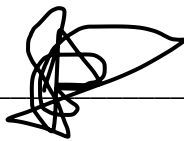
Trata-se de equipamento robusto, ideal para aplicações em:

- Construção de estradas
- Abertura de canais para escoamento de águas pluviais
- Execução de aterros e atividades similares

As informações declaradas têm base em dados técnicos fornecidos pelo fabricante, análise do equipamento e conhecimento técnico profissional.

Declaro, ainda, que esta declaração se destina a atender às exigências legais e/ou operacionais relacionadas ao uso, transporte ou fiscalização do equipamento acima descrito.

Matão SP, 15/10/2025.



Fernando Aguirre Neto

Possui suporte para colocação de pesos. PNA 3000 - 400kg

RACR-L / RACR-T

Séries 1700/3100/3400/6200

Raspadeira Agrícola Controle Remoto

Remote Control Agricultural Scraper Unit
Trailla (Carriol) Control Remoto

Permite o deslocamento de grandes quantidades de terra de uma área para outra. Possui rodas laterais para auxiliar os trabalhos em terrenos com grande declividade e sistema de basculamento por meio de cilindro hidráulico.

It allows the displacement of large amounts of land from one area to another. It has side wheels to assist work in high sloped terrains and a tilting system by means of hydraulic cylinder.

Permite el desplazamiento de grandes cantidades de tierra de un área a otra. Tiene ruedas laterales para auxiliar los trabajos en terrenos con gran declividad y sistema de basculamiento por medio de cilindro hidráulico.



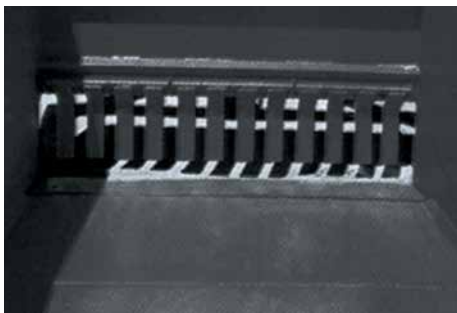
RACR-L
Rodas laterais
Side wheels
Ruedas laterales

RACR-T
Rodas traseiras
Rear wheels
Ruedas traseras





Lâmina de corte do modelo RACR-L.
Cutting blade for models RACR-L
Cuchilla de corte del modelo RACR-L (rueda trasera).



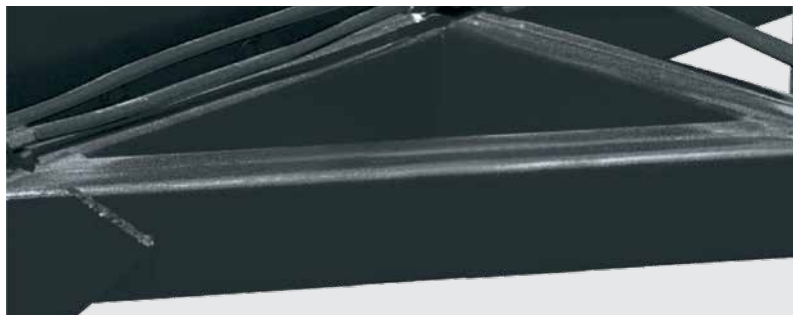
Lâmina de corte do modelo RACR-T.
Cutting blade for models RACR-T.
Cuchilla de corte del modelo RACR-T (rueda trasera).



Engate para raspadeira dupla.
Hitch for double scraper.
Enganche para trailla (carriol) doble.



Sistema de basculamento por meio de pistão hidráulico.
Dumping system by hydraulic cylinder.
Sistema de basculamiento a través de pistón hidráulico.



Estrutura constituída por vigas tubulares de alta resistência.
Right resistance frame.
Estructura de vigas tubulares de gran resistencia, aumentando la durabilidad del equipo.



Engate de arrasto para o modelo RACR-L.
Draw hitch for model RACR-L.
Enganche para el modelo RACR-L.



Engate de arrasto para o modelo RACR-T.
Draw hitch for model RACR-T.
Enganche para el modelo RACR-T.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TECHNICAL SPECIFICATIONS
ESPECIFICACIONES TÉCNICAS

MODELO	CAPACIDADE		PESO APROXIMADO	PROFUNDIDADE DE TRABALHO	POTÊNCIA DO TRATOR
MODEL	CAPACITY		APPROXIMATE WEIGHT	WORKING WIDTH	TRACTOR POWER
MODELO	CAPACIDAD		PESO APROXIMADO	PROFUNDIDAD DE TRABAJO	POTENCIA DEL TRACTOR
	Rasa NORMAL RASO m³	Coroadá MAXIMUM COLMADA m³	Kg	mm	Hp
RACR-L 1700	1,70	1,95	1200	100	70 - 85
RACR-L 3100	3,10	3,70	1700	150	90 - 112
RACR-L D 3400	3,40	3,90	2400	100	70 - 85
RACR-L D 6200	6,20	7,40	3400	150	90 - 112
RACR-T 3100	3,10	3,70	1760	150	110 - 140
RACR-T 6200	6,20	7,40	3520	150	110 - 140

LARGURA DE CORTE (RACR-L)	LARGURA DE CORTE (RACR-T)	RODEIRO
CUTTING WIDTH (RACR-L)	CUTTING WIDTH (RACR-T)	GROUND WHEELS
ANCHO DE CORTE (RACR-L)	ANCHO DE CORTE (RACR-T)	RUEDAS
mm	mm	
950	1630	9.00x20

RACR-L	RACR-L D	RACR-T
Rodas laterais Side wheels Ruedas laterales	Rodas laterais dupla (com duas raspadeiras) Double side wheels (with two scrapers) Ruedas laterales dobles (con dos rascadores)	Rodas traseiras Rear wheels Ruedas traseras

Opcional: Kit para acoplamento RACR-L 3100 para RACR-L D 6200 dupla. / Kit para acoplamento RACR-T 3100 para RACR-T 6200 dupla. RACR-L e RACR-T sem pneu e sem câmara (com aro). / RACR-L e RACR-T com pneu ressolado.

Optional: Kit for coupling RACR-L 3100 and RACR-L 6200 double. / Kit for coupling RACR-T 3100 and RACR-T 6200 double. RACR-L e RACR-T without tyre and without inner tube (with rim). / RACR-L e RACR-T with recap tyre.

Opcional: Kit para enganche RACR-L 3100 para RACR-L 6200 (doble). / Kit para enganche RACR-T 3100 para RACR-T 200 (doble). RACR-L y RACR-T sin neumático y sin cámara de aire (con aro). / RACR-L y RACR-T con neumático recapado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2025
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.632.632/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EE.418B.E657.4811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 09:43:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ: **59.632.632/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **59.632.632/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:30 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3XM0141025093330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 09:21:49

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 59632632000110

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2025
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/09/2025 11:44

CPF: 063.XXX.XXX-76 Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.632.632/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2025
NOME EMPRESARIAL PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMUM ATACADISTA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS AUTONOMISTAS	NÚMERO 900	COMPLEMENTO CONJ 512 SL 512 1G TORRE1
CEP 06.020-012	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GGIP.COM.BR		TELEFONE (11) 9111-1111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **17:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

59.632.632/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2025 às 17:33 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Sócio-Administrador ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Sete Lagoas/MG, nascido(a) em: 26/08/1992, nº do documento de identidade: RG 3085134 Órgão Emissor: SESP/DF, EMPRESÁRIO, nº do CPF: 06304408676, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MINAS GERAIS, 202 APT 202 BLOCO J - Bairro: CHACARAS ANHANGUERA, Valparaíso de Goiás - GO CEP 72870512.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORRE1 - Bairro: VILA YARA, Osasco - SP CEP 06020012.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/02/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito a ser integralizado em 01/04/2025.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA	600.000	R\$ 600.000,00	100,00%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Sete Lagoas/MG, nascido(a) em: 26/08/1992, nº do documento de identidade: RG 3085134 Órgão Emissor: SESP/DF, EMPRESÁRIO, nº do CPF: 06304408676, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MINAS GERAIS, 202 APT 202 BLOCO J - Bairro: CHACARAS ANHANGUERA, Valparaíso de Goiás - GO CEP 72870512, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Osasco, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA (Sócio-Administrador)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6d79a1f0-09c0-47f6-b67d-f3dc53c53bbe

Estabelecimento	
IE: 152.933.755.119	
CNPJ: 59.632.632/0001-10	
Nome Empresarial: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: PRIMUM ATACADISTA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS	
Nº: 900	Complemento: CONJ 512 SL 512 1G TORRE1
CEP: 06.020-012	Bairro: VILA YARA
Município: OSASCO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 24/02/2025
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/02/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com

eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo


ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal 0000231322	Inscrição do IPTU 23242.22.57.0001.00.000.01	Inscrição Estadual 152.933.755.119	Reg. Jucesp 35266765512
Nome ou Razão Social PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA			
CPF/CNPJ 59.632.632/0001-10	Início Atividade 24/02/2025	Última Renovação	Nº Processo 202502005391
Endereço de Localização AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 - CONJUNTO: 512 SL 512 1G TORRE 1			
CEP 06020-010	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.			
CNAE Principal 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 581362	Validade do AVCB/CLCB 02/06/2025	Área do AVCB/CLCB 95553,20	Lotação 0
Documento Válido até 31/03/2026		Data da Emissão: 27/02/2025	

Motivo da Alteração
INSCRIÇÃO INICIAL
PROCESSO DIGITAL 202502005391 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ADOÇÃO DO CÓD. 3.1 DE TAXA
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção
LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO		SECRETARIA DE FINANÇAS DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS		1
GUIA DE DADOS CADASTRAIS - GDC CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO - CCM		EXERCÍCIO: 2025	INSCRIÇÃO: 0000231322	
INÍCIO ATIVIDADE(S): 24/02/2025		Nº PROCESSO: 202502005391		
CMC - Cadastro Mobiliário de Contribuintes				
DADOS DO CONTRIBUINTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA				PORTE EPP
ENDEREÇO : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS				
NÚMERO : 900	COMPLEMENTO CONJUNTO: 512 SL 512 1G TORRE			
BAIRRO : Vila Yara	CIDADE : Osasco	C.E.P. : 06020-010		
TELEFONE : 11995070055	Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL : 23242.22.57.0001.00.000.01			
R.G. :	C.N.P.J. / C.P.F. : 59.632.632/0001-10			
CÓDIGO DE ATIVIDADE (C.N.A.E): 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para				
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 152.933.755.119		REGISTRO NA JUCESP : 35266765512		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS				
NÚMERO : 900	COMPLEMENTO : CONJUNTO: 512 SL 512 1G TORRE 1			
BAIRRO : Vila Yara	CIDADE : Osasco	C.E.P. : 06020-010		
ATIVIDADE : 03.01 - Comércio em geral e/ou prestação de		CÓDIGO PRESTAÇÃO SERVIÇO	PUBLICIDADES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE : Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.			QTD	MTR
BASE DE CÁLCULO Por Estabelecimento		QUANTIDADE 1		
Nº VISTORIA 581362	VALIDADE DO AVCB/CLCB 02/06/2025	ÁREA DO AVCB/CLCB 95553,20	LOTAÇÃO PERMITIDA AVCB/CLCB 0	
ADESÃO AO DTE: SIM		REGIME ESPECIAL: NÃO		
PARA USO DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO				
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: INSCRIÇÃO INICIAL PROCESSO DIGITAL 202502005391 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ADOÇÃO DO CÓD. 3.1 DE TAXA WWW.OSASCO.SP.GOV.BR			CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	
ATENÇÃO : LEI COMPL 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.			RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100376126-56
Data e hora da emissão 06/10/2025 11:50:05
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.632.632

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73475545

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/10/2025 11:47:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 043799/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 59.632.632/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000231322
ENDEREÇO : AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 - CONJUNTO: 512 SL 512
1G TORRE 1 - Vila Yara - Osasco/SP - 06020-010
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 15 de Setembro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: **14/03/2026**

Código de Controle da Certidão: **CB8A.F872.B554**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Certidão nº: 59742511/2025

Expedição: 06/10/2025, às 12:55:00

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.632.632/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:09 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **D2DE.3CA8.584B.1417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Endereço: AV DOS AUTONOMISTAS 900 / VILA YARA / OSASCO / SP / 06020-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103576403093513

Informação obtida em 23/09/2025 09:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



17/09/2025

0090019611

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4634733

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090019611



› Consulta Optantes

Data da consulta: 06/10/2025 13:53:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **59.632.632/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/02/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35266765512		24/02/2025	24/02/2025	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
59.632.632/0001-10	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS			900	CONJ 512 SL		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA YARA	OSASCO		SP	06020-012	R\$	600.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINAS GERAIS				202	APT 202 BLO	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CHACARAS ANHANGUERA	VALPARAISO DE GOIAS		GO	72870-512	3085134	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
063.044.086-76	SÓCIO E ADMINISTRADOR				600.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
04/04/2025	1.106.857/25-2	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE: 24/02/2025 ATE: 24/02/2025.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35266765512 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/10/2025



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35266765512		24/02/2025	24/02/2025	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
59.632.632/0001-10	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS			900	CONJ 512 SL		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA YARA	OSASCO		SP	06020-012	R\$	600.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINAS GERAIS				202	APT 202 BLO	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CHACARAS ANHANGUERA		VALPARAISO DE GOIAS		GO	72870-512	3085134
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
063.044.086-76		SÓCIO E ADMINISTRADOR				600.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
04/04/2025	1.106.857/25-2	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE: 24/02/2025 ATÉ: 24/02/2025.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35266765512
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/10/2025



Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 277755926, segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 13:13:51.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35266765512	24/02/2025	06/10/2025 13:06:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/02/2025	59.632.632/0001-10	

CAPITAL
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS	NÚMERO: 900	
BAIRRO: VILA YARA	COMPLEMENTO: CONJ 512 SL	
MUNICÍPIO: OSASCO	CEP: 06020-012	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 063.044.086-76, RG/RNE: 3085134 - DF, RESIDENTE À RUA MINAS GERAIS, 202, APT 202 BLO, CHACARAS ANHANGUERA, VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP 72870-512, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 1.106.857/25-2 SESSÃO: 04/04/2025
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE: 24/02/2025 ATE: 24/02/2025.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35266765512
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/10/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 277755080, segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 13:06:04.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 13:56:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ: **59.632.632/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

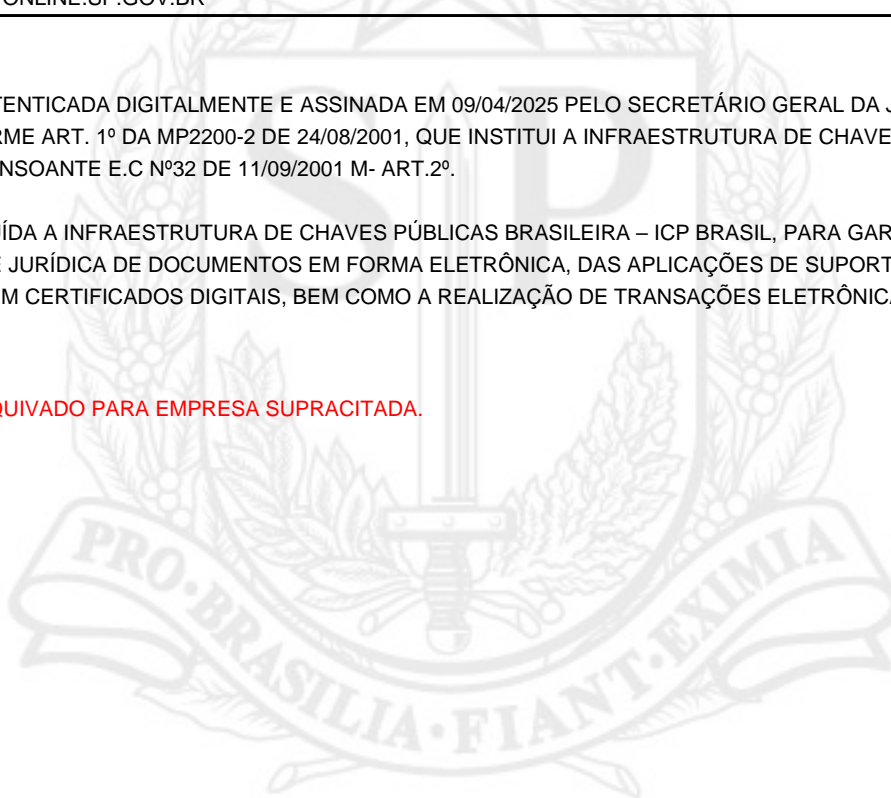
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35266765512	CNPJ 59.632.632/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.106.857/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:40:01	CÓDIGO DE CONTROLE 262289781
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPJ2500115259 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA DOS AUTONOMISTAS		NÚMERO 900
COMPLEMENTO CONJ 512 SL	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	CEP 06020012
MUNICÍPIO OSASCO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 59632632000110	NIRE - SEDE 35266765512
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 158,08 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Nome: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

NIRE: 35266765512

Folha: 1 de 1

ATIVO	600.000,00	PASSIVO	600.000,00
ATIVO CIRCULANTE	600.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.000,00
Disponibilidades	600.000,00	Capital Social	600.000,00
Caixa	600.000,00	Capital Integralizado	600.000,00

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/03/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Outros (Docs. privados).pdf

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA	06304408676	28/03/25 17:17	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Arquivo de Balanço.pdf

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA	06304408676	28/03/25 17:17	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7
-------------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPJ2500115259

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500115259** de Arquivamento de Balanço da empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/04/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500115259.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA de NIRE 35266765512**, protocolizado sob o número **SPJ2500115259** em **04/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1106857252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/090472**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	IVAN LUIZ COELHO E SILVA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP250737/O-6
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	302.625.048-12

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 07/08/2025 às 11:16:02

Válido até: 05/11/2025

Código de Controle: 8898.4550.9827.8988

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 59.632.632/0001-10
Razão Social: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 - CONJ 512 SL 512 1G TORRE1 - VILA YARA - 06.020-012 - Osasco / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de Osasco

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPP2530270124	4104520
DATA DA SOLICITAÇÃO	
11/03/2025	
DATA DE VALIDADE	
11/03/2030	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59.632.632/0001-10
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Não	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA dos Autonomistas, 900 CONJUNTO 512 SL 512 1G TORRE1	
Vila Yara, Osasco - SP CEP: 06020012	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO			
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	21/02/2025	
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 23242225700010000001		
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:			

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros	
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
11/03/2025	
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:	
» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.	
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.	
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
11/03/2025	

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	4324866	11/03/2025	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local:			

- » 4530-7/02-001 - Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor; comércio atacadista de (inclusive recauchutado)
- » 4541-2/01-001 - Motocicletas e motonetas novas e usadas; comércio atacadista de
- » 4541-2/01-002 - Motos novas e usadas; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-001 - Alarmes eletrônicos - uso domestico (exceto veículos); comércio atacadista de
- » 4649-4/01-002 - Aparelhos elétricos de uso domestico; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-003 - Aparelhos eletrodomésticos; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-004 - Ar condicionado para residências; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-005 - Equipamentos de segurança - uso domestico; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-006 - Fogão; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-007 - Forno de microondas; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-008 - Geladeira; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-009 - Maquina de lavar e secar domesticas; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-010 - Máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico; comércio atacadista de
- » 4649-4/01-011 - Sistemas de segurança - uso domestico; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-001 - Aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-002 - Aparelhos eletrônicos domésticos; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-003 - Câmaras, câmeras fotográficas; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-004 - Dvd aparelho de; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-005 - Equipamentos de foto, cine e som; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-006 - Filmadora; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-007 - Maquina fotográfica; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-008 - Radio; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-009 - Televisão; comércio atacadista de
- » 4649-4/02-010 - APARELHO DE BLU-RAY; COMÉRCIO ATACADISTA DE
- » 4661-3/00-001 - Aiveca para arados; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-002 - Ancinhos mecânicos; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-003 - Aparador de grama; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-004 - Aparelhos para uso agropecuário; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-005 - Arados agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-006 - Artigos para sericultura; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-007 - Classificadores de ovos; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-008 - Cortadoras de grama; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-009 - Cultivadores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-010 - Equipamentos de irrigação; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-011 - Equipamentos para uso agropecuário; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-012 - Implementos agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-013 - Instrumentos e acessórios agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-014 - Máquinas agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-015 - Máquinas e equipamentos agrícolas; comércio atacadista de

- » 4661-3/00-016 - Máquinas e equipamentos para agricultura; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-017 - Máquinas e implementos agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-018 - Máquinas para uso agropecuário; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-019 - Motosserras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-020 - Peças e acessórios para aparelhos agropecuários; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-021 - Peças e acessórios para máquinas e equipamentos agropecuários; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-022 - Peças para máquinas agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-023 - Peças para tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-024 - Plantadeiras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-025 - Pneus e câmaras de ar para tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-026 - Pulverizadores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-027 - Roçadeiras; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-028 - Semeadeiras agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-029 - Tosquiadores de lã; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-030 - Tratores agrícolas; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-031 - Trilhadeiras agrícolas; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-001 - Aparelhos e equipamentos topográficos; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-002 - Betoneiras de concreto equipamento, exceto caminhões de; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-003 - Betoneiras; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-004 - Lagartas para tratores de uso na construção, mineração e terraplenagem; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-005 - Máquinas de terraplenagem; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-006 - Máquinas, aparelhos e equipamentos para construção; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-007 - Máquinas, aparelhos e equipamentos para mineração; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-008 - Máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-009 - Niveladora, raspadora de pisos; comércio atacadista de
- » 4662-1/00-010 - PARTES E PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
- » 4663-0/00-001 - Abrasivos, ferramenta; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-002 - Aparelhos para uso industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-003 - Conexões para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-004 - Correias para uso industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-005 - Equipamentos para automação industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-006 - Equipamentos para uso industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-007 - Equipamentos pneumáticos; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-008 - Esmerilhadeiras; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-009 - Fresadores horizontais, verticais e universais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-010 - Furadeiras de bancada, coluna ou múltipla; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-011 - Gaxetas para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-012 - Hidráulicos e vedação industrial, produtos, peças; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-013 - Mangueiras para máquinas industriais; comércio atacadista de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

- » 4663-0/00-014 - Máquinas e ferramentas operatrizes; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-015 - Máquinas para uso industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-016 - Máquinas-ferramenta; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-017 - Peças e acessórios para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-018 - Peças e acessórios para máquinas operatrizes; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-019 - Peças para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-020 - Peças, acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para uso industrial; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-021 - Retentores para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-022 - Rolamentos para máquinas industriais; comércio atacadista de
- » 4663-0/00-023 - Válvulas industriais; comércio atacadista de
- » 4661-3/00-032 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AVICULTURA E APICULTURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
- » 4663-0/00-024 - CONTAINERS, COMÉRCIO ATACADISTA
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Sim
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4530-7/02 4541-2/01 4649-4/01 4649-4/02 4661-3/00 4662-1/00 4663-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4661-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4530-7/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4541-2/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4649-4/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4649-4/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4663-0/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		4662-1/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/03/2025		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/03/2025	SPP2530270124	11/03/2030



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2025

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, conforme Plano de Ação: 09032024-075083/2024 - Programa: 09032024 - Emenda Parlamentar: 202444480002.

No dia 26/06/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 79.372.520/0001-85, com sede à RUA Santa Catarina, n.º 2266 - Centro, nesta cidade de VITOR MEIRELES-SC, neste ato representada por **Sr. Marcelo Darolt**, portador do CPF n.º 920.985.339-34, no final assinado e com uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º **59.632.632/0001-10**, com sede na Avenida Dos Autonomistas, n.º 900 – Bairro Vila Yara - Município de OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. **Robert Felipe Vicente Louzada**, portador do CPF n.º 063.044.086-76, do ravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)

O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, conforme Plano de Ação: 09032024-075083/2024 - Programa: 09032024 - Emenda Parlamentar: 202444480002.**

CLAUSULA SEGUNDA – (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato está vinculado o **PREGÃO ELETRONICO 10/2025**, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1 - O valor deste contrato é de **R\$ 31.000,00**, enviado pela Secretária Municipal de

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676
Assinado de forma digital por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:96304408676



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Planejamento, segue descrito abaixo:

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	PLANTADEIRA 3 LINHAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ALVEOLADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOJA E MILHO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM DE FÁCIL DESMONTAGEM, CHASSI PANTOGRÁFICO, ENGATE HIDRÁULICO NO SISTEMA DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, ESPAÇAMENTO DAS ENTRELINHAS AJUSTÁVEL ATÉ 90 CM, COM RODADOS MÓVEIS INDEPENDENTES, DISCO DUPLO DE SEMENTE E ADUBO DESENCONTRADOS DE NO MÍNIMO 14' PERMITINDO SEMEADURA DIRETA, GARANTIA DE 8 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA;	UN	JUMIL JM 2040 03L PD +D DUPLO + ROSCA SEM FIM+D CORTE 14"	1	R\$31.000,00	R\$31.000,00
					Valor Total	R\$31.000,00

2 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada, a nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

2 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

3 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

4 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Vitor Meireles, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO)

1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-**

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:063 04408676
Assinado de forma digital por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

1.1 - Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.

2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

4.1 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUINTA – (DA VIGÊNCIA)

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos e limites do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

5.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - DO PREGÃO E MODELO DE DISPUTA

Pregão Eletrônico – Menor preço por item.

CLAUSULA SETIMA – (DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO)

7- Será designado como gestor do contrato o Sr.Sandro Lunelli.

7.1 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, nomeados pela Portaria 122/2024, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor de cada Secretaria, Fundo ou Fundação, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.4 – A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

7.6 - representar os interesses da empresa perante a Administração;

7.7 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

7.8 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

7.9 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – (DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

1.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelo Município de Vitor Meireles/SC, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue

ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676
Assinado de forma digital por ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

- Obrigações da CONTRATANTE

- 1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6 - A administração do Município de Vitor Meireles não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

- 1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As dotações orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta



das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2025.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

3.1 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico- financeiro atualizado;

4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

4.3 - Multas e eventuais indenizações.

5 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

6 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4 - Multa:

2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DAS ALTERAÇÕES)

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas,



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

de acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste termo, O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (DA ANÁLISE)

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA NONA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

ROBERT FELIPE Assinado de forma
VICENTE digital por ROBERT
FELIPE VICENTE
LOUZADA:063 LOUZADA:0630440
04408676 8676



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Vitor Meireles, 26 de junho de 2025.

MARCELO
DAROLT:9209853393
4

Assinado de forma digital por
MARCELO DAROLT:92098533934
Dados: 2025.07.01 08:30:34
-03'00'

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal

ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

Assinado de forma digital
por ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Contratada

Testemunha 1

VALDELI JOSE
SEBASTIAO:0285167
0905

Assinado de forma digital por
VALDELI JOSE
SEBASTIAO:02851670905
Dados: 2025.07.01 08:30:55 -03'00'

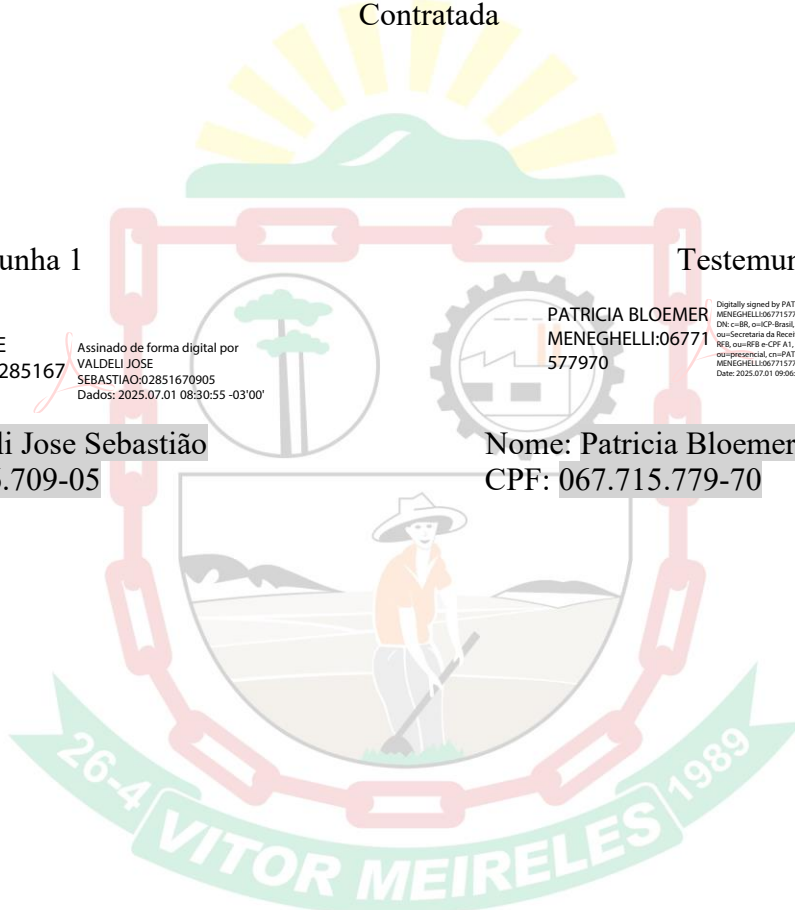
Nome: Valdeli Jose Sebastião
CPF: 028.516.709-05

Testemunha 2

PATRICIA BLOEMER
MENEGHELLI:06771
577970

Digitally signed by PATRICIA BLOEMER
MENEGHELLI:06771577970
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=5126591000122,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=pfpresencial, ou=PATRICIA BLOEMER
MENEGHELLI:06771577970
Date: 2025.07.01 09:06:34 -03'00'

Nome: Patricia Bloemer Meneghelli
CPF: 067.715.779-70





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 59.632.632/0001-10, com sede na Avenida Dos Autonomistas, nº 900 – Bairro Vila Yara - Município de OSASCO/SP, realizou a entrega dos equipamentos agrícola em plenas condições de uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, sediada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, CEP: 89148-000, Cidade de Vitor Meireles/SC, Conforme:

- Pregão Eletrônico nº 10/2025;
- Contrato: 32/2025;
- Nota Fiscal: 000.000.004/1.

Conforme objeto e discriminação do equipamento abaixo listado:

ITEM	Produto	UND	QTD	Dados Complementares
1	PLANTADEIRA 3 LINHAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES POR DISCO ALVEOLADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOJA E MILHO, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR ROSCA SEM FIM DE FÁCIL DESMONTAGEM, CHASSI PANTOGRÁFICO, ENGATE HIDRÁULICO NO SISTEMA DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, ESPAÇAMENTO DAS ENTRELINHAS AJUSTÁVEL ATÉ 90 CM, COM RODADOS MÓVEIS INDEPENDENTES, DISCO DUPLO DE SEMENTE E ADUBO DESENCONTRADOS DE NO MÍNIMO 14' PERMITINDO SEMEADURA DIRETA, GARANTIA DE 8 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA;	Und	1	Plantadeira Jm2040 31 JUMIL. Nº Série: 2025/691415-1

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Atestamos que o fornecimento foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitor Meireles (SC), 27 de agosto de 2025.

MARCELO
DAROLT:9209853393
4

Digitally signed by MARCELO DAROLT:92098533934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=51326591000122,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=MARCELO DAROLT:92098533934
Date: 2025.08.27 09:02:29 -03'00'

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000001 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA dos Autonomistas, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORRE1 - Vila Yara - CEP:06020-012 - Osasco - SP TEL: (11)99507-0055		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000001 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		CHAVE DE ACESSO 3525 0559 6326 3200 0110 5500 1000 0000 0119 6830 3288		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 152933755119		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251344983956 20/05/2025 18:26:43	
CNPJ 59.632.632/0001-10					

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL SKA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	CNPJ / CPF 16.982.624/0003-53	DATA DA EMISSÃO 20/05/2025
ENDEREÇO Q QI 3, SN LOTE 1300 E 1320	BAIRRO / DISTRITO Setor Industrial (Gama)	CEP 72445-030
MUNICÍPIO Brasília	FONE / FAX	UF DF
	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0762444200252
		HORA DA SAÍDA 18:25:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 2.290,50	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR L.P.I.	ALÍQUOTAS	
098	ROCADEIRA RTD 1,50M - asus Ncm 8433.59.90	84335990	0102	6102	PC	1,0000	9.000,0000	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox: Fed: R\$ 1.210,50 (13,45%), Est: R\$ 1.080,00 (12,00%), Mun: R\$ 0,00 (0,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/SP - 8AFAC7	RESERVADO AO FISCO



SKA
LOGÍSTICA E TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 59.632.632/0001-10, com sede na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL **Bairro:** VILA YARA - Osasco/ SP – CEP 06.020-012, Fone: (11) 99111-1111 e (61) 99241-7737, forneceu equipamento agrícola em plena condições de uso a empresa **SKA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.982.624/0003-53**, sediada no endereço da sede na Q QI 3, LOTE Nº 1300 e 1320, SETOR INDUSTRIAL - GAMA – Brasília/DF – CEP 72.445-030, Fone: (61) 3551-8100, com objeto e discriminação do equipamento abaixo listado:

DESCRIÇÃO DA ROÇADEIRA:

UND	DESCRIÇÃO	MODELO
01	ROÇADEIRA 1,50m - Ncm 8433.59.90	RTD 1,50

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atestamos que tal fornecimento foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 20 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO SARKIS OLIVEIRA
Data: 21/05/2025 08:18:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SKA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ N.º 16.982.624/0003-53
DIRETOR



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS) E A EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hélio Ramão Acosta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 001.291.507 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 006.479.381-89, residente e domiciliado na Av. Industrial nº 580, Centro, na cidade de Paranhos (MS), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida dos Autonomistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.632.632/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Robert Felipe Vicente Louzada**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Processo Administrativo nº 072/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de implementos agrícolas, destinados ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no município de Paranhos - MS, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 09032023-034082, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, Nº DE DISCOS 18, LARGURA DE CORTE (MM) APROXIMADAMENTE 2.300, PESO APROXIMADO (KG)* 2 .. 049, POTÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA DO MOTOR DO TRATOR PARA OPERAÇÃO DO IMPLEMENTO (CV) 106 A 114, DISCOS: DIMENSÕES (MM) 28" X 6 MM ,	UND	01	PIMA MÁQUINAS MODELO: GAICR 18X26X6 ESP	35.500,00	35.500,00



	ESPAÇAMENTO (MM) 270, MANCAL A ÓLEO, PNEUS TIPO 11L-15					
03	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, Nº DE DISCOS 18, LARGURA DE CORTE (MM) APROXIMADAMENTE 2.300, PESO APROXIMADO (KG)* 2 .. 049, POTÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA DO MOTOR DO TRATOR PARA OPERAÇÃO DO IMPLEMENTO (CV) 106 A 114, DISCOS: DIMENSÕES (MM) 26" X 6 MM , ESPAÇAMENTO (MM) 270, MANCAL A ÓLEO, PNEUS TIPO 11L-15	UND	01	PIMA MÁQUINAS MODELO: GAICR 18X26X6 ESP	35.000,00	35.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3. Integram este contrato, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025** e seus Anexos, Termo de Referência e Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar o objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



- III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento será feito em conformidade da lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo ou termo, da seguinte forma:



- a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os equipamentos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e ou Fatura.
- b) **definitivamente:** em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, será verificada a integridade da entrega dos equipamentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal e/ou Fatura.
- c) O recebimento estará concluído após a emissão do ATESTO na Nota Fiscal, por parte da Unidade de Administração da Contratante.

6.2. A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, quando da solicitação do contratado, desde que devidamente justificado.

6.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Serão recusados os serviços/objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5. Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

6.6. Independente de aceitação a licitante CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, de acordo com as especificações, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com as especificações ou qualificações descritas no edital e na Proposta de Preços (ANEXO I) deste instrumento.

6.7. Aplicar-se-ão, em todos os casos da execução do objeto deste Edital, as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e leis complementares.

6.8. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do objeto deste certame, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

6.9. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do município de Paranhos/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimentos emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de execução com toda cautela e boa técnica.



7.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pela(a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.334.0005.2-021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DE PROJ E FOMENTO AO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.799.7400-000 / FICHA: 168

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
20 AGRICULTURTA
20 334 0005 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 334 0005 2021 0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DE PROJ E FEMON
4.4.90.52.00 MATERIAL DE PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 165

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor global deste contrato é de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e recebimento definitivo dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado.

9.3. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;



9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no segundo parágrafo desta cláusula.

9.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o as exigências constantes no Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

11.2. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO



**PREFEITURA DE
PARANHOS**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 138 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas (MS), Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

HELIO RAMAO
ACOSTA:0064793
8189

Assinado de forma digital por
HELIO RAMAO
ACOSTA:00647938189
Dados: 2025.06.02 17:47:29
-03'00'

Hélio Ramão Acosta
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Paranhos/MS, 02 de junho de 2025.

ROBERT FELIPE
VICENTE
LOUZADA:063044086
76

Assinado de forma
digital por ROBERT
FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

Robert Felipe Vicente Louzada
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
(CONTRATADA)



PREFEITURA DE
PARANHOS

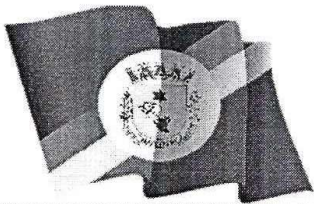
TESTEMUNHAS:

Evelyn Patrícia Nunez Benites

CPF: nº 041.687.561-06

Marcilene Rohenkohl Vieira

CPF: nº 018.183.371-93



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Comprovação de Aptidão de Desempenho e de execução que a empresa **PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **59.632.632/00001-10**, vencedora dos itens 02 e 04 no Pregão 2/2025, através do Contrato N. 50/2025 forneceu satisfatoriamente **02 (DUAS), unidades do objeto GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO** á esta Prefeitura.

Declaramos, portanto, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranhos/MS, 04 de agosto de 2025.


MAIKON MARTINS PEREIRA WACHSMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Rua Narciso Sturlini, 201 - Praça de Atendimento - Centro - Osasco/SP - 06018-100

CERTIDÃO DE ROL NOMINAL N.º 031.215/2025

EM PESQUISA EFETUADA EM NOSSA BASE DE DADOS CADASTRAIS DIGITAL E ANALÓGICA RELATIVA AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE OSASCO:

VINCULADO AO:

NOME/RAZÃO SOCIALPRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CPF/CNPJ59.632.632/0001-10

A PRESENTE CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Osasco, 5 de Agosto de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: ***www.financas.osasco.sp.gov.br***

Válida até: **01/02/2026**

Código de Controle da Certidão: **212B.F813.8D72**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010217692070

CPF/CNPJ: 59.632.632/0001-10
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/10/2025 09:20:26
VÁLIDA ATÉ 13/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DFEEC78C-B485-4C4C-8BF7-170B4EDDC615



ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
– Codevasf**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

Nº do Instrumento: 59570.000060/2025-77-e.

Período de Vigência do Instrumento: 12 MESES.

Finalidade do Instrumento: fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga PLAINA NIVELADORA TRASEIRA E RASPADEIRA AGRÍCOLA - SCRAPER para atender demandas na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, a serem entregues no município de Teresina, dentro da área de atuação da CODEVASF 7ª SR no Estado do Piauí, distribuídos em 4 (quatro) itens.

A empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.632.632/0001-10, sediada na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL - Bairro: VILA YARA - OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, portador da carteira de identidade RG nº 3085134 SSP/DF e do CPF nº 063.044.086-76, por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei, que:

A Empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.632.632/0001-10, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.



Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676
Assinado de forma digital por
ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676
Dados: 2025.10.14 09:16:44 -03'00'

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Sócio Administrador

CPF: 063.044.086-76 e RG: 3085134 SSP/DF

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP

E-mail: licitaprimum@gmail.com



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
– Codevasf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

A empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.632.632/0001-10, sediada na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL - Bairro: VILA YARA - OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**, portador da carteira de identidade RG nº 3085134 SSP/DF e do CPF nº 063.044.086-76, para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 90020/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 90009/2025 foi elaborada de maneira independente **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90009/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 90009/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90009/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90009/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90009/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90009/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90009/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e





f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

Assinado de forma digital por
ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676
Dados: 2025.10.14 09:18:49 -03'00'

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Sócio Administrador

CPF: 063.044.086-76 e RG: 3085134 SSP/DF

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP

E-mail: licitaprimum@gmail.com



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo nº 59570.000060/2025-77-e

A empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.632.632/0001-10, sediada na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL - Bairro: VILA YARA - OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, portador da carteira de identidade RG nº 3085134 SSP/DF e do CPF nº 063.044.086-76, por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA:06304408676
Assinado de forma digital por
ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676
Dados: 2025.10.14 09:19:58 -03'00'

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10
Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
Sócio Administrador
CPF: 063.044.086-76 e RG: 3085134 SSP/DF
AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL
Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP
E-mail: licitaprimum@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
– Codevasf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90009/2025

Processo n° 59570.000060/2025-77-e

A empresa, **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ n° 59.632.632/0001-10**, sediada na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS N° 900 - CONJ 512 SL - Bairro: VILA YARA - OSASCO/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**, portador da carteira de identidade RG n° 3085134 SSP/DF e do CPF n° 063.044.086-76, por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei, que:

- a) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n° 14.133/21.
- b) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21.
- c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21;



- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.
- j) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME (x) **Sim, EPP** () Não, outros enquadramentos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Osasco/SP, 14 de outubro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676

Assinado de forma digital por
ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676
Dados: 2025.10.14 09:21:56 -03'00'

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10

Nome: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA

Sócio Administrador

CPF: 063.044.086-76 e RG: 3085134 SSP/DF

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL

Bairro: VILA YARA -Osasco/ SP

E-mail: licitaprimum@gmail.com

ABS Quality Evaluations



ABS Quality Evaluations

